



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 987, DE 13 DE JULHO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

02 AGO. 2004

Nº

*Aplica-se a Revisão Geral Anual nas Gratificações por Funções, conforme prevê a Lei nº: 862, de 17 de julho de 2003 e Lei nº: 870, de 12 de agosto de 2003.*

Art. 1º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual, conforme estabeleceu as Leis 862, de 17 de julho de 2003 e 870, de 12 de agosto de 2003.

Art. 2º Para as atividades exercidas no Setor de Recursos Humanos (Setor de Pessoal), Prestações de Contas de Verbas Vinculadas e Sistema de Controle Interno, serão aplicados os seguintes índices:

- I – Setor de RH R\$ 100,00 + 6,78% = R\$ 106,78;
- II – Prestação de Contas de Verbas Vinculadas R\$ 180,00 + 6,78% = 192,20;
- III – Sistema de Controle Interno R\$ 200,00 + 6,78% = R\$ 213,56.

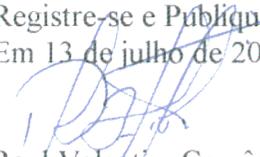
Art. 3º Com a aplicação dos índices, segundo o Artigo anterior, é acrescido no total de despesas com pessoal o valor de R\$ 66,32 (sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) por mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01, de julho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 13 de julho de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 13 de julho de 2004

  
Raül Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade, cumprir com o que foi previsto nas Leis nº 862, de 17 de julho de 2003 e 870, de 12 de agosto de 2003. Usamos o mesmo índice da inflação do período de janeiro a junho de 2004, que é de 6,78%.

Por ser o cumprimento de normas legais, pedimos uma especial atenção desta egrégia Casa Legislativa, com referência ao que ora apresentamos.

Sendo o que tínhamos para o momento, pedimos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL